

LEI Nº 033/89

DATA: 03 DE JULHO DE 1.989

**SUMULA: CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT,
Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas todas as tabelas constantes na Lei municipal nº 006/89, em 30% (trinta por cento) a partir de 01 de julho de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em
03 de julho de 1.989.

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral